

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.042/96

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA PARA O EXERCÍCIO DE 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de São Gabriel da Palha-ES, para o Exercício de 1997, incluindo os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ R\$ 13.007.000,00 (treze milhões e sete mil reais), assim distribuídos:

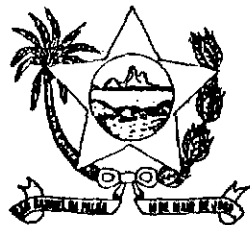
Executivo e Legislativo	R\$ 12.600.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 300.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 7.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 100.000,00
	R\$ 13.007.000,00

(Treze milhões e sete mil reais)

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, convênios e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

R\$ 1,00

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$ 11.662,560,00
1.1 - Receita Tributária	R\$ 456.120,00
1.2 - Receita Patrimonial	R\$ 501.480,00
1.3 - Receita Industrial	R\$ 25.200,00
1.4 - Transferências Correntes	R\$ 10.440.360,00
1.5 - Outras Receitas Correntes	R\$ 239.400,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 937.440,00
2.1 - Operações de Créditos	R\$ 158.760,00
2.2 - Alienação de Bens	R\$ 197.820,00
2.3 - Transferências de Capital	R\$ 393.120,00
2.4 - Outras Receitas de Capital	R\$ 187.740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos integrantes desta Lei, que apresenta sua composição por funções, programas, sub-programas, projetos, atividades e categorias econômicas, com o desdobramento a saber:

<u>UNIDADES ADMINISTRATIVAS</u>	R\$ 1,00
Câmara Municipal	R\$ 1.890.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 486.360,00
Procuradoria Geral do Município	R\$ 115.920,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 748.440,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	R\$ 481.906,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	R\$ 182.848,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 651.870,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$ 3.717.483,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R\$ 2.435.173,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.260.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	R\$ 630.000,00
	R\$12.600.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 300.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 7.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$13.007.000,00

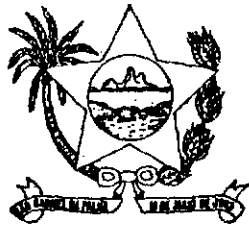
Art. 4º - Durante a Execução Orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- Tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 5º - O Poder Executivo, por Decreto e no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para a movimentação de dotações atribuídas as diversas unidades orçamentárias.


Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 04 de Dezembro de 1996.


LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JAIME LENZI
Secretário Municipal de Administração